**PROJETO DE LEI nº 036/2016, DE 30 DE JUNHO DE 2016.**

**DISPÕE SOBRE AUTORIZAÇÃO PARA ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

A Câmara Municipal de Marechal Cândido Rondon, Estado do Paraná, aprovou a seguinte LEI:

Art. 1º – Fica alterada a programação constante dos Anexos I e II, do Plano Plurianual, o Anexo da Lei de Diretrizes Orçamentárias – LDO e o cronograma de desembolso, para o corrente exercício.

Art. 2º - Fica igualmente o Chefe do Executivo Municipal autorizado a criar, no corrente exercício, um Crédito Adicional Especial, no valor de R$ 8.000,00 (oito mil reais), destinado ao "Fundo Municipal de Assistência Social", de acordo com a seguinte classificação:

02.000 – PODER EXECUTIVO
02.017 – FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
02.017.08.244.0065.2092 – Programa de Incentivo as Organizações Comunitarias
3.0.00.00.0000 – DESPESAS CORRENTES
3.3.00.00.0000 – Outras Despesas Correntes
3.3.90.00.0000 – Aplicações Diretas
3.3.90.37.0000 – Locação de mão-de-obra -Fonte 505.....R$ 8.000,00
S o m a .....R$ 8.000,00
**T O T A L .....R$ 8.000,00**
==========

Art. 3º – Servirá de recurso para a cobertura do Crédito Adicional Especial de que trata o Artigo anterior, na forma do Artigo 43, § 1º, Inciso III, da Lei Federal nº 4.320/64, a redução parcial da seguinte dotação:

02.000 – PODER EXECUTIVO
02.017 – FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
02.017.08.244.0065.2092 – Programa de Incentivo as Organizações Comunitarias
4.0.00.00.0000 – DESPESAS DE CAPITAL
4.4.00.00.0000 – Investimentos
4.4.90.00.0000 – Aplicações Diretas
4.4.90.30.0000 – Material de consumo -Fonte 505.....R$ 8.000,00
4.4.90.51.0000 – Obras e Instalações.....R$ 8.000,00
S o m a .....R$ 8.000,00
**T O T A L .....R$ 8.000,00**
==========

Art. 4º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito do Município de Marechal Cândido Rondon, Estado do Paraná, em 30 de junho de 2016.

**MOACIR LUIZ FROEHLICH**
**Prefeito**

**MENSAGEM E EXPOSIÇÃO DE MOTIVOS nº 038/2016**

Senhor Presidente:

Passamos à mão de Vossa Excelência e aos demais nobres Vereadores, o Projeto de Lei nº 036/2016, que tem por objetivo autorização para abertura de um Crédito Adicional Especial, para criação de elemento de despesa no valor de R$ 8.000,00 (oito mil reais), destinado ao "Fundo Municipal de Assistência Social".

Referida suplementação se faz necessária para procedimetos licitatório para contratação de empresa de que ministre aulas, de música para atender aos idosos, como parte no projeto que visa visitas, palestras e ao clubes de idosos do nosso Munícipio, inicialmente as aulas de música serão oferecidos em 5 grupos, sendo no Clube de Idosos Paz e Amor, Amizade, Vila Gaúcha, Alvorada e Idosos do Cras, sendo 1 aula a cada 15 dias com duração de 02 horas, até dezembo de 2016, as aulas devem ser ministradas nos espaços dos clubes e no Cras, em horários a ser definido pelos grupos, podendo ser durante o dia bem como a noite, e dias da semana também a serem definidos pelos grupos.

Solicita-se, ainda autorização para efetuar as respectivas adequações no Plano Plurianual, na Lei de Diretrizes Orçamentárias, na Programação Financeira e no Cronograma Mensal de Desembolso, relativo ao corrente ano.

Assim, esperamos não haver nenhum óbice com relação à matéria, e diante das justificativas formuladas, submetemos o assunto à elevada consideração dessa Casa Legislativa, em sua apreciação esperando as medidas necessárias para sua aprovação dentro dos próximos dias.

Gabinete do Prefeito do Município de Marechal Cândido Rondon, Estado do Paraná, em 30 de junho de 2016.

**MOACIR LUIZ FROEHLICH**
**Prefeito**

Excelentíssimo Senhor
***JOÃO MARCOS GOMES***
Presidente da Câmara Municipal de Vereadores
MARECHAL CÂNDIDO RONDON – PARANÁ